



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05
Rua Soriano Filho, nº 17 – Fone (084) 532-2052

Lei nº 373/2001

Cria cargos e concede gratificação para o quadro funcional da Prefeitura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lajes – RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo especificados e passam a integrar o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	01	Diretor de Compras da Secretaria de Finanças	Comissão
02	04	Agente Administrativo	ESTATUTÁRIO
03	02	Odontólogo	ESTATUTÁRIO

Art. 2º - fica concedido aos Diretores de Escolas uma gratificação de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO – R\$
Escola com até 200 alunos	120,00
Escola de 201 a 300 alunos	160,00
Escola acima de 300 alunos	220,00

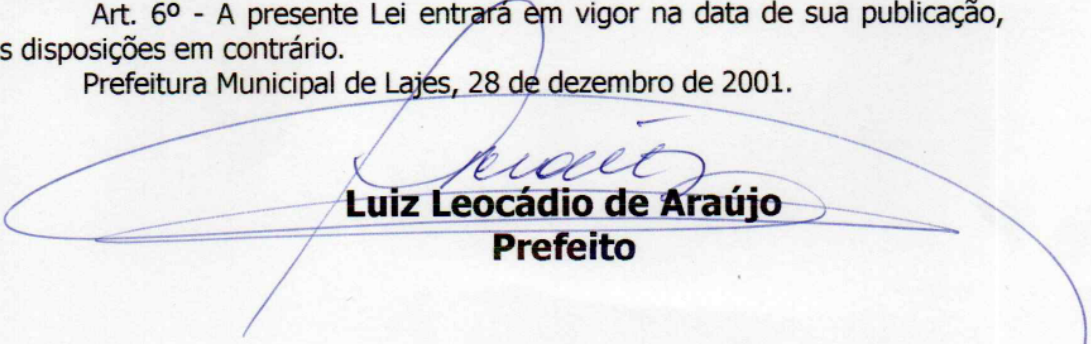
Art. 3º - Os vencimentos dos encargos de que trata o artigo 1º, desta Lei, são os constantes da tabela anexa.

Art. 4º - O cargo de Diretor de Compras será exercido em Comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal os demais cargos serão preenchidos mediante concurso público.

Art. 5º - Os recursos para custear as despesas decorrentes desta Lei, estão assegurados pelo excesso de arrecadação verificado do presente exercício.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes, 28 de dezembro de 2001.


Luiz Leocádio de Araújo
Prefeito



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05
Rua Soriano Filho, nº 17 – Fone (084) 532-2052

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	01	Diretor de compras da Secretaria Municipal de Finanças	400,00
02	04	Agentes Administrativos	180,00
03	02	Odontólogos	800,00

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em 28 de dezembro de 2001.